



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR N.º 109/2019

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 22 E 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2019 QUE ESTABELECE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DA CÂMARA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROPÕE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2019 PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Altera a redação do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 22 - Esta Lei Complementar entrará em vigor após a realização do concurso público para os cargos de assessor jurídico e contador, com a contratação dos candidatos aprovados no certame.

Artigo 2º - Altera a redação do artigo 23 da Lei Complementar nº 107/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 23 – A Resolução 01/2012 continua vigente até a contratação dos candidatos aprovados no concurso público para preenchimento dos cargos de assessor jurídico e contador.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. "JOÃO MANZANO", ALVINLÂNDIA, 29 DE AGOSTO DE 2019


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração Municipal